



PORTARIA SME N. 16, DE 18 NOVEMBRO DE 2025

"Nomeia e institui o Grupo de Trabalho (GT) para a implementação da BNCC Computação – Complemento à Base Nacional Comum Curricular – BNCC, na Rede Municipal de Ensino de Uauá-BA."

O Secretário de Educação do Município de Uauá/BA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere as Leis 431/2010 e 432/2010, e:

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), homologada por meio da Resolução CNE/CP nº 2/2017, que estabelece a obrigatoriedade da área de Computação na Educação Básica;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 22, de 21 de dezembro de 2023, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Computação na Educação Básica;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 2, de 10 de abril de 2025, que atualiza as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental, incorporando a área de Computação como obrigatória;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Educação Digital (PNED), instituída pela Lei nº 14.533/2023, que prevê a inclusão da Computação e do pensamento computacional em todos os níveis da Educação Básica;

CONSIDERANDO a Estratégia Nacional de Escolas Conectadas (ENEC), instituída pelo Decreto nº 11.713/2023, que articula conectividade, formação docente e aquisição de equipamentos;

CONSIDERANDO as recomendações da Fundação Telefônica Vivo, do Centro de Inovação para Educação Brasileira (CIEB) e da Undime para a inserção estruturada da Computação nos currículos municipais;

CONSIDERANDO a DELIBERAÇÃO CEE-BA Nº 02/2025, que trata do posicionamento institucional do Conselho Estadual de Educação da Bahia, acerca da BNCC Computação, no âmbito do sistema de ensino do Estado da Bahia;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a efetiva implementação da área de Computação no currículo municipal, levando em consideração o contexto local e o respeito ao desenvolvimento integral das crianças:

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho (GT) para a implementação da Base Nacional Comum



Curricular (BNCC) na área de Computação nas escolas da rede municipal de ensino. O objetivo desse GT é garantir que os conteúdos e práticas pedagógicas em Computação sejam adequadamente incorporados ao currículo escolar, conforme as diretrizes da BNCC, respeitando as particularidades da rede municipal, pois envolvem várias etapas e aspectos que precisam ser planejados de forma integrada.

Art. 2º O GT terá as seguintes finalidades:

- I - Analisar e adaptar as diretrizes e orientações da BNCC Computação;
- II - Definir a modalidade de oferta da Computação no currículo escolar, seja de forma transversal integrada a outras áreas ou como disciplina específica;
- III - Propor estratégias pedagógicas e metodológicas para a implementação do eixo de Computação;
- IV - Promover a capacitação e formação continuada dos professores e gestores escolares;
- V - Acompanhar o desenvolvimento das práticas pedagógicas relacionadas à Computação;
- VI - Identificar e adaptar as diretrizes da BNCC às especificidades do contexto municipal, considerando a infraestrutura das escolas e a realidade dos alunos;
- VII - Estimular a integração entre diferentes áreas do conhecimento com a Computação;
- VIII - Propor ajustes e melhorias na implantação conforme as avaliações realizadas.
- IX - Desenvolver instrumentos de avaliação e acompanhamento da implementação, verificando o impacto nos estudantes.

Art. 3º O Grupo de Trabalho será composto por:

- a) **Representantes da Secretaria Municipal de Educação:**
 - Rosevaldo Loiola dos Santos - Secretário Municipal da Educação;
 - Fabiana Oliveira Cardoso - Assessora Especial de Educação
- b) **Coordenação de Formação**
 - Roberson Cardoso Vieira
- c) **Coordenador do Departamento da Educação**
 - Eduardo da Silva Cardoso
- d) **Coordenadores Técnicos-pedagógicos:**
 - Graciele Gomes da Silva
 - Daniela Loiola Menezes
 - Saulo José de Andrade Costa
 - Jailmara Ribeiro Varjão
- e) **Diretoras das escolas municipais:**
 - Andréa Gonçalves dos Santos
 - Lorena Cardoso Ribeiro
 - Maria Hilsa de Souza Morais



f) **Professores convidados com práticas inovadoras:**

- Josué de Brito Santos
- Lenine de Souza Marques
- Matheus Henrique Coutinho Bonfim

g) **Departamento de Tecnologia / Contábil:**

- Carlos Sebastião Gonçalves da Silva

Art. 4º O GT será coordenado por um representante da Secretaria Municipal de Educação, indicado pela Secretaria, que convocará as reuniões e conduzirá os trabalhos.

Art. 5º O trabalho do GT deve ser estruturado em várias frentes, como:

a) **Planejamento Pedagógico**

- Análise da BNCC: estudo aprofundado das diretrizes da BNCC para a área de Computação e suas implicações pedagógicas.
- Adequação do Currículo Municipal: incorporar a Computação como um conteúdo essencial para o desenvolvimento dos alunos, levando em consideração as especificidades do município e dos estudantes.
- Definição de Competências e Habilidades: seleção de competências e habilidades previstas na BNCC que serão trabalhadas nas diferentes etapas de ensino.

b) **Capacitação dos Professores**

- Cursos e Workshops: organização de formações e capacitações continuadas para os professores, tanto em termos de conteúdo da Computação quanto em metodologias de ensino.
- Apoio e Acompanhamento: disponibilizar tutoria e suporte contínuo aos docentes para tirar dúvidas, trocar experiências e melhorar as práticas pedagógicas.

c) **Infraestrutura e Recursos**

- Adequação da Infraestrutura Escolar: verificar as condições de infraestrutura tecnológica das escolas (laboratórios de informática, acesso à internet, dispositivos tecnológicos) e planejar melhorias, se necessário.
- Aquisição de Ferramentas e Recursos: identificar e providenciar softwares, plataformas e materiais didáticos adequados para a implementação da Computação na educação básica.

d) **Metodologias de Ensino**

- Aprendizagem Ativa e Investigativa: desenvolver estratégias pedagógicas que promovam a aprendizagem ativa, com foco em resolução de problemas, pensamento crítico e criativo.
- Ensino de Lógica de Programação e Pensamento Computacional, Mundo Digital e Cultura Digital: planejar atividades que estimulem os alunos a desenvolverem habilidades de resolução de problemas e programação, desde os anos iniciais até o ensino fundamental.

e) **Avaliação**

- Desenvolvimento de Instrumentos de Avaliação: criar formas de avaliação que contemplam tanto o conhecimento técnico de Computação quanto as habilidades de Pensamento



Computacional, Mundo Digital, Cultura Digital e resolução de problemas.

- Monitoramento Contínuo: avaliar continuamente o progresso das escolas e dos professores na implementação da BNCC, ajustando estratégias conforme necessário.

Art. 6º O GT realizará reuniões periódicas e/ou quando convocadas pelo Coordenador de Formação, com frequência mínima mensal, para planejamento, acompanhamento e avaliação das ações.

Art. 7º As decisões do GT deverão ser registradas em atas e comunicadas aos órgãos e profissionais envolvidos na implementação da BNCC Computação.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação de Uauá, 18 de novembro de 2025.

ROSEVALDO LOIOLA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação
DECRETO Nº 1.823/2024.